PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 016/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar prazo de início de construção para a empresa **COURELUS COMÉRCIO DE COUROS LTDA**, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 6 (seis) meses o prazo para início de construção no imóvel denominado Lote 08 (oito) da quadra 03 (três), com área de 1.960,00 m2, situado no Parque Industrial Zona Oeste, nesta cidade, concedido através da Lei de Doação nº 092/97 de 25/09/97 à firma **COURELUS COMÉRCIO DE COUROS LTDA**, CGC/MF 82-056227/0001-13.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de prorrogação vigerá até o dia 03/10/98.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 dias do mês abril de 1.998.

CARLOS ROBERTO SCAPELINI
Prefeito Municipal

PROCESSO.....019/.....
PROJETO DE LEI.....020/98.....
AUTORIA.....Executivo.....
.....